



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 596, DE 12/05/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro autorizado a celebrar convênio com a Universidade Candido Mendes com o fim de propiciar aos Universitários Sumidourenses a realização de estágio na sede da Câmara Municipal.

Art. 2º Os estagiários de que trata esta Resolução deverão estar cursando na Universidade Cândido Mendes os cursos específicos de ciências contábeis e direito.

Art. 3º Serão contratados dois estagiários pelo período de 1 (um) ano, sendo um de cada área referida no artigo anterior.

Parágrafo único. Havendo interesse da Câmara Municipal o estágio poderá ser renovado por igual período, lavrando-se, neste caso, novo termo de compromisso.

Art. 4º Os estagiários contratados não farão jus a qualquer remuneração e/ou auxílio ou bolsa de estudo.

Art. 5º Os estagiários indicados pela Universidade, na área de direito, deverão se submeter a uma entrevista com o Advogado Geral da Câmara, o qual habilitará o estudante.

Art. 6º Os estagiários indicados pela Universidade, na área de ciências contábeis deverão se submeter a entrevista com o Controlador Interno, o qual habilitará o estudante.

Art. 7º Os contratados deverão obedecer aos dias e horários estabelecidos pela Câmara Municipal para a realização do estágio e ficarão sob a responsabilidade do Advogado Geral da Câmara e do Controlador Interno.

Art. 8º Constituem motivos para a interrupção automática do estágio a conclusão ou abandono e o trancamento da matrícula com a Universidade referida no artigo 1º desta Resolução, assim como o não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estagiário e a Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 12 de maio de 2008.

Jorge Calil Mattar
Presidente